



# Diário Oficial

## do município de Uruoca-CE



Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano VI | Nº 093 | Uruoca - Ceará | 04 páginas  
Publicação: Terça-Feira, 03 de Maio de 2022 | Circulação: Terça-Feira, 02 de Maio de 2022

**Prefeito:** Jan Kennedy Paiva Aquino • **Vice-Prefeito:** Raul Conrado Fernandes Moreira  
**Assessora Especial do Prefeito:** Ingrid Rocha de Lima • **Secretário de Gestão Pública:** Marcelo Ferreira Gomes • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Tuanny da Silveira Carneiro Leal • **Secretário da Educação:** Francisco das Chagas Pereira • **Secretário da Saúde:** Samuel Moreira Macêdo • **Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Laércio Gomes de Albuquerque • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antonio Eraldo Batista Lima • **Secretário de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo:** Orlando Lima Fernandes.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	01
PODER LEGISLATIVO .....	04
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	04

### PODER EXECUTIVO

#### ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 024/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022

*Regulamenta a Lei Municipal nº. 325, 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Instituição do Programa de Atenção à Higiene Íntima de Estudantes da Rede Pública Municipal de Municipal de Ensino em Situação de Vulnerabilidade Social e no Combate à Pobreza Menstrual na Rede de Ensino Público do Município de Uruoca e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, incisos III e IV; 5º, caput e inciso I; 196; 203; 206, incisos I e VII; 208, inciso VII e § 3º, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, notadamente os Objetivos 1 (erradicação da pobreza), 3 (saúde e bem-estar), 4 (educação de qualidade) e 5 (igualdade de gênero);

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde deve estar orientado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 325, 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Instituição do Programa de Atenção à Higiene Íntima de Estudantes da Rede Pública Municipal de Municipal de Ensino em Situação de Vulnerabilidade Social e no Combate à Pobreza Menstrual na Rede de Ensino Público do Município de Uruoca;

CONSIDERANDO a existência de absentismo e de evasão escolar em face da precariedade menstrual, causadores de prejuízos à

aprendizagem e ao rendimento escolar; e capacitado para a atenção integral à saúde da mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de ações políticas que visem desmistificar o preconceito acerca do corpo das meninas, mulheres e homens trans e aspectos fisiológicos a ele relacionados.

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº. 325, 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Instituição do Programa de Atenção à Higiene Íntima de Estudantes da Rede Pública Municipal de Municipal de Ensino em Situação de Vulnerabilidade Social e no Combate à Pobreza Menstrual na Rede de Ensino Público do Município de Uruoca, consistente na promoção do acesso a produtos e condições de higiene adequados às meninas, mulheres e homens trans.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, entende-se por produtos de higiene adequados às meninas, mulheres e homens trans e absorventes íntimos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimos.

Art. 2º O Programa Dignidade Menstrual tem por objetivos:

- I – garantir a dignidade menstrual por meio do acesso à informação e a produtos e condições de higiene adequados;
- II – adquirir e distribuir gratuitamente na rede pública de saúde, educação, assistência social e sistemas prisional e socioeducacional produtos de higiene adequados às meninas, mulheres e homens trans em situação de vulnerabilidade social;
- III – prevenir e reduzir os problemas e agravos à saúde decorrentes da falta de acesso a produtos de saúde menstrual e informação sobre a saúde integral das mulheres;
- IV – promover ações para combater a desinformação e preconceito



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino  
Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,  
Uruoca-CE • CEP: 62460-000  
CNPJ: 07.667.926/0001-84  
(88) 992559694 (Ouvidoria)  
www.uruoca.ce.gov.br



sobre a menstruação, com ações de acesso à informação sobre a saúde integral das mulheres, produtos menstruais e direitos sexuais e reprodutivos;

V – ampliar o diálogo sobre a dignidade menstrual nos espaços da rede pública e privada de saúde, na comunidade escolar, serviços da rede socioassistencial e outros;

VI – realizar campanhas anuais de conscientização, formação e sensibilização sobre a dignidade menstrual, com palestras, capacitações, elaboração de cartilhas e mídias digitais, folhetos explicativos e outros, em parceria com órgãos públicos, privados e/ou sociedade civil.

## CAPITULO II CRITÉRIOS DE ACESSO AO PROGRAMA

Art. 3º O Programa de Atenção à Higiene Íntima de Estudantes da Rede Pública Municipal de Municipal de Ensino em Situação de Vulnerabilidade Social e no Combate à Pobreza Menstrual na Rede de Ensino Público do Município de Uruoca visa atender meninas e mulheres e observará os seguintes critérios:

- I – estar em situação de vulnerabilidade social;
- II – ter renda per capita abaixo de 1 (um) salário mínimo por família;
- III – estar em situação de rua;
- IV – estar inserida em programas sociais do governo federal ou estadual;
- V – ser estudante matriculada na rede pública municipal de ensino;
- VI – ser de comunidades tradicionais ou povos originários;

## CAPITULO III OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa de Atenção à Higiene Íntima de Estudantes da Rede Pública Municipal de Municipal de Ensino em Situação de Vulnerabilidade Social e no Combate à Pobreza Menstrual na Rede de Ensino Público do Município de Uruoca será composto pelos Órgãos pertencentes a Estrutura Administrativa do Município de Uruoca, que atuarão em parceria conforme segue:

- I – Secretaria Municipal da Educação (SEDUC);
- II – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda (SEDEST);
- III – Secretaria da Municipal da Saúde (SEMSA).

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal da Educação (SEDUC) a coordenação do Programa.

Art. 5º Competirá aos órgãos do Município diretamente envolvidas a execução do Programa Municipal de Dignidade Menstrual, à conta de suas respectivas dotações orçamentárias, nos seguintes termos:

- I – No âmbito da rede pública municipal de ensino, a Secretaria Municipal da Educação (SEDUC);

Parágrafo único. As aquisições no âmbito da Secretaria de Municipal da Educação (SEDUC) para a consecução dos objetivos do Programa Dignidade Menstrual, desde que não contrarie a legislação vigente e que sejam observados os critérios de oportunidade, conveniência e melhor atendimento do interesse público, poderão ser delegadas às Unidades de Ensino.

## CAPITULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A Assessoria Especial do Prefeito (ASSESP) editará os atos complementares ao presente Decreto.

Art. 7º A Secretaria da Gestão Pública (SEGEST) poderá, mediante solicitação da Coordenação do Programa, atuar nos processos de aquisição dos produtos a serem distribuídos.

Art. 8º A Controladoria-Geral do Município (CGM), no âmbito de sua competência, promoverá o monitoramento das despesas públicas realizadas.

Art. 9º As despesas decorrentes da operacionalização deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária conforme dispõe a Lei Municipal nº. 325, de 22 de setembro de 2022.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 03 de maio de 2022; Edifício Chico Eudes, 65 Anos de Emancipação Política.

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 114/2022, URUOCA/CE, 03 DE MAIO DE 2022

*Dispõe sobre as ações do Programa Municipal de Valorização dos Servidores Públicos do Governo Municipal de Uruoca e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais conferidas no inciso III e VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as disposições do art. 8º, do Decreto Municipal nº 027, de 19 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 018 de 18 de abril de 2022 que trata sobre o Programa Municipal de Valorização do Servidor Público;

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas as ações do Programa Municipal de Valorização do Servidor Público, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal nº 027, de 19 de outubro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 18 de 18 de abril de 2022 conforme segue em Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 03 de maio de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 Anos de Emancipação Política.

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 114/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022

#### PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO – ANO 2022

##### I – EDUCAÇÃO CORPORATIVA

<p><b>Meta:</b></p> <p>Ações que visam, a partir de cursos de qualificação profissional, seminários, palestras e treinamentos, o crescimento pessoal e profissional do servidor, preparando-o para os desafios no desempenho de suas funções.</p>
---

<p><b>Estratégias:</b></p> <p>1. Ofertar Treinamentos, seminários, palestras, oficinas e Cursos de Qualificação Profissional que visem o aperfeiçoamento funcional e crescimento pessoal dos Servidores Públicos Municipais.          Prazo: de maio a dezembro de 2022.          Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.</p>
--





2. Promover a valorização e o desenvolvimento de competências e habilidades de gestão dos servidores públicos municipais. Prazo: de maio a dezembro de 2022. Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.
3. Elevar os níveis de qualidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade. Prazo: de maio a dezembro de 2022. Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.
4. Incentivar os servidores à participação em eventos de capacitação. Prazo: de maio a dezembro de 2022. Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.
5. Proporcionar aos servidores oportunidades de crescimento pessoal e profissional. Prazo: de maio a dezembro de 2022. Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.
6. Permitir aos servidores o desenvolvimento e aquisição de novos conhecimentos, habilidades e atitudes. Prazo: de maio a dezembro de 2022. Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.
7. Apoiar de forma institucional ou interinstitucional projetos para a capacitação dos servidores. Prazo: de maio a dezembro de 2022. Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.
8. Contribuir para o crescimento profissional e pessoal dos servidores, visando à melhoria do clima organizacional e da qualidade dos serviços prestados. Prazo: de maio a dezembro de 2022. Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.
9. Reduzir ou corrigir as deficiências atendendo às necessidades de capacitação dos servidores. Prazo: de maio a dezembro de 2022. Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.
10. Incentivar o repasse de conhecimentos adquiridos por servidores em ações com participação restrita para os demais interessados. Prazo: de maio a dezembro de 2022. Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.

## II – EDUCAÇÃO FORMAL

<b>Meta:</b> Ações que visam incentivar e viabilizar o acesso do servidor público à educação formal, englobando qualificação profissional, graduação e pós-graduação com concessão de bolsas de descontos.
<b>Estratégias:</b> 1. Firmar convênios com Instituições Educacionais para concessão de bolsas de descontos em cursos de qualificação profissional e pós-graduação destinadas aos Servidores Públicos Municipais. Prazo: de maio a dezembro de 2022. Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública. 2. Viabilizar condições financeiras e humanas para implementação de uma política de educação formal para os servidores públicos municipais com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais. Prazo: de maio a dezembro de 2022. Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública. 3. Fomentar o aumento do nível de escolaridade dos servidores visando aperfeiçoar os serviços prestados à sociedade, tendo em vista que o servidor que frequenta cursos de educação formal continua sendo estimulado a criar e disseminar novas soluções em sua área de atuação. Prazo: de maio a dezembro de 2022. Responsável: Secretaria Municipal da Gestão Pública.

## III – SERVIDOR VALORIZADO

<b>Meta:</b> Ações que visam reconhecer o servidor público que, no desempenho de suas atribuições, tenha contribuído com a melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços prestados; desempenhado seu papel, enquanto agente transformador da gestão pública, no exercício de sua cidadania; apresentado soluções criativas para o aprimoramento da gestão pública municipal, elevando o desempenho institucional, e; buscado o desenvolvimento contínuo e permanente, reorientando suas ações para uma política de resultados.
<b>Estratégias:</b> 1. Manter e apoiar o Prêmio de Referência em Gestão Escolar e Docência Professora Maria das Graças Siqueira que objetiva premiar, anualmente, os 20 melhores professores da rede municipal de ensino. Prazo: de maio a dezembro de 2022. Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública e Secretaria Municipal da Educação. 2. Manter e apoiar o Programa Funcionário Destaque que objetiva premiar 32 Servidores Públicos Municipais que, no desempenho de suas atribuições, tenha contribuído com a melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços prestados; desempenhado seu papel, enquanto agente transformador da gestão pública, no exercício de sua cidadania; apresentado soluções criativas para o aprimoramento da gestão pública municipal, elevando o desempenho institucional, e; buscado o desenvolvimento contínuo e permanente, reorientando suas ações para uma política de resultados. Prazo: de maio a dezembro de 2022. Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública. 3. Manter e apoiar a Festa do Servidor Público, realizada anualmente em 28 de outubro, data alusiva ao dia do Servidor Público. A festa objetiva proporcionar momentos de descontração, valorização e integração entre todos os Servidores Públicos Municipais. Prazo: outubro de 2022. Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública. 4. Manter e apoiar o cartão de Identificação do Servidor Público Municipal com o objetivo de identificá-los e garantir acesso ao Clube de Descontos. Prazo: julho de 2022. Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública. 5. Manter e apoiar o Prêmio Servidoras Maria do Socorro de Vasconcelos e Leidimar Carvalho de Sousa com o objetivo de premiar, anualmente, os melhores servidores do Município, por categoria. Prazo: de maio a dezembro de 2022. Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública.

## IV - QUALIDADE DE VIDA

<b>Meta:</b> Ações que objetivam a melhoria contínua no local de trabalho, proporcionando um ambiente adequado para as práticas laborais e ações de promoção a hábitos de vida mais saudáveis, além de proporcionar atendimento diferenciado aos servidores em todas as esferas da saúde.
<b>Estratégias:</b> 1. Instituir a Equipe Multidisciplinar de Atenção à Saúde do Servidor Público Municipal, composta por Servidores Públicos nomeados pelo Chefe do Executivo. A equipe será responsável pelo programa de atenção que deverá conter, especificadamente, as ações que serão desenvolvidas, as temáticas abordadas, a frequência em que as atividades serão realizadas, acompanhamento aos beneficiários de cada ação, realizar a estimativa de custos gerados por cada ação, dentre outros. Prazo: abril de 2022. Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública e Secretaria Municipal da Saúde.





2. Instituir o Sistema Municipal de Cotas dos Servidores Públicos Municipais para atendimentos na área da saúde. As cotas serão distribuídas para consultas médicas, odontológicas, psicológicas e demais formas de atendimento na proporção de 02 fichas por grupo e por PSF.

Prazo: maio de 2022.

Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública e Secretaria Municipal da Saúde.

3. Manter e apoiar o Dia D de Atenção à Saúde do Servidor Público Municipal com palestra, verificação de pressão arterial, teste de glicemia, testes rápidos para hepatite, sífilis, HIV, dengue, COVID-19, criação de grupos de combate ao tabagismo e obesidade, teste antropométricos, mesas redondas para prevenção e trato de doenças, tais como: hipertensão, diabetes, alcoolismo, tabagismo, dependência química, transtornos mentais e comportamentais, entre outros.

Prazo: maio de 2022.

Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública e Secretaria Municipal da Saúde.

4. Implantar um programa multidisciplinar com profissionais da saúde visando mudanças na vida cotidiana e hábitos de vida mais saudáveis, com o objetivo de promover a saúde e o bem estar dos colaboradores, diminuir os níveis de estresse gerados pelo dia a dia, prevenindo doenças e gerando bem-estar geral, melhorar a consciência corporal, prevenir as patologias cardiovasculares e motoras (ex.: hipertensão, DORTs - Doenças Osteoarticulares Relacionadas ao Trabalho, etc.), melhorar a condição física e social (nos relacionamentos interpessoais) no ambiente de trabalho, favorecer maior integração do grupo e incentivar um estilo de vida mais saudável, minimizando o sedentarismo.

Prazo: maio de 2022.

Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública e Secretaria Municipal da Saúde.

5. Formar grupos para prevenção e tratamento de doenças, tais como: hipertensão, diabetes, obesidade, alcoolismo, tabagismo, dependência química, transtornos mentais e comportamentais, entre outros.

Prazo: junho de 2022.

Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública e Secretaria Municipal da Saúde.

6. Fomentar a reabilitação dos Servidores Públicos Municipais afastados de suas funções por problemas relacionados à saúde, por meio de aplicação de técnicas fisioterápicas, terapêuticas, psicossociais, medicamentosas e outras.

Prazo: junho de 2022.

Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública e Secretaria Municipal da Saúde.

7. Promover eventos internos e externos de lazer e interação para os Servidores Públicos Municipais com o objetivo de promover uma maior integração e interação entre os servidores, criar campanhas de incentivo profissional, melhorar o ambiente de trabalho e a interação em servidores, melhorar o rendimento na execução das tarefas laborais e diminuir os índices de presentismo e absenteísmo.

Prazo: julho de 2022.

Responsáveis: Secretaria Municipal da Gestão Pública e demais Secretarias.



## PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

